



Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde  
para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315-3382 - 55 16 3315-3381 - Fax: 55 16 3315-0518  
www.eerp.usp.br - eerp@edu.usp.br

### PORTARIA DEGE/EERP - 04/2019

*Dispõe sobre a eleição de um membro efetivo e um membro suplente, do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada que deverão compor o Conselho Curador da Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto - FIERP da EERP – USP*

A Senhora Chefe do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Profª Drª Rosana Aparecida Spadoti Dantas, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 54 do Estatuto da Universidade de São Paulo RESOLVE:

Artigo 1º - A eleição para escolha de um membro efetivo e um membro suplente, do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada que deverão compor o Conselho Curador da Fundação Instituto de Enfermagem de Ribeirão Preto - FIERP da EERP - USP, a realizar-se em 17 de dezembro de 2019, das 9 às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º a 11 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de chapa, com voto direto e secreto.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções na Unidade, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - Cada eleitor poderá votar em até três chapas de candidatos.

Da inscrição

Artigo 5º - Os candidatos para fins da presente eleição deverão inscrever-se, em chapa, junto a Secretaria do Departamento até às 17 horas do dia 13 de dezembro de 2019, mediante apresentação de requerimento à Chefe do Departamento.



Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde  
para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315-3382 - 55 16 3315-3381 - Fax: 55 16 3315-0518  
www.eerp.usp.br - eerp@edu.usp.br

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pela Diretora.

§ 2º - O quadro das chapas deferidas será divulgado, em 16 de dezembro de 2019, na Secretaria do Departamento.

#### Da votação e totalização eletrônica

Artigo 6º - No dia 17 de dezembro de 2019, na abertura da eleição, o eleitor receberá, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá votar.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

#### Da votação convencional

Artigo 8º - A votação convencional, a que se refere o artigo 1º desta Portaria, será realizada no dia 17 de dezembro de 2019, das 9 às 16h, na Secretaria do Departamento DEGE.

Artigo 9º - A Chefe do Departamento designará um docente para presidir a mesa eleitoral, bem como dois mesários para auxiliá-lo, escolhidos entre os membros do corpo docente e administrativo.

Artigo 10 - A votação convencional realizar-se-á mediante a observância das seguintes condições:

I - o pleito se dará através de cédula única, devidamente rubricada pela Presidente da mesa receptora;

II - cada eleitor deverá se identificar no ato da assinatura da lista de presença;

III - não será permitido o voto por procuração;

IV - serão garantidos o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 11 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, pela própria mesa eleitoral.

#### Dos resultados

Artigo 12 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada no dia 18 de dezembro de 2019, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas.

Artigo 13 - Ocorrendo empate na eleição serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

1. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;
2. o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente;
3. o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a titular;
4. o maior tempo de serviço na respectiva categoria do candidato a suplente;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Centro Colaborador da Organização Mundial da Saúde  
para o Desenvolvimento da Pesquisa em Enfermagem

Avenida Bandeirantes, 3900 - Ribeirão Preto - São Paulo - Brasil - CEP 14040-902  
Fone: 55 16 3315-3382 - 55 16 3315-3381 - Fax: 55 16 3315-0518  
www.eerp.usp.br - eerp@edu.usp.br

5. o candidato a titular mais idoso;
6. o candidato a suplente mais idoso.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Chefia do Departamento.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor, a partir da presente data.

Departamento de Enfermagem Geral e Especializada da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto  
da Universidade de São Paulo, aos 12 de dezembro de 2019.

Profª Drª. Lucieli Dias Pedreschi Chaves  
Vice-Chefe do Departamento de Enfermagem Geral e Especializada  
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto-USP